

Indicação nº 4/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração

Assunto

Solicito a tomada de providências para aplicação da Lei Complementar n.º 226/2026 – garantindo o pagamento retroativo de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais.

Justificativa

Solicito que o Poder Executivo Municipal promova as ações administrativas, técnicas e legais necessárias para a regularização, estudo de viabilidade e eventual efetivação do pagamento retroativo de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, conforme autorizado pela Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar n.º 173/2020.

A referida Lei Complementar passou a autorizar estados, municípios e o Distrito Federal, mediante legislação própria, a realizarem o pagamento retroativo de vantagens funcionais e a retomarem o cômputo do tempo de serviço suspenso durante o período da pandemia da Covid-19, abrangendo benefícios como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio, entre outros previstos na legislação.

Diante desse novo marco legal, solicito que o Município de Colombo:

1. Inicie estudos técnicos, jurídicos e orçamentários acerca da aplicação da Lei Complementar n.º 226/2026 no âmbito da administração municipal;
2. Avalie a elaboração e envio de projeto de lei à Câmara Municipal para regulamentação da matéria em nível local;
3. Promova o diálogo com os órgãos competentes e com as representações dos servidores públicos, sindicatos, assegurando transparência, segurança jurídica e responsabilidade fiscal;

4. Informe a esta Casa Legislativa os encaminhamentos adotados e eventual cronograma para análise e implementação da medida.

A adoção dessas providências representa o reconhecimento de direitos dos servidores públicos municipais, bem como contribui para a valorização do serviço público, observados os limites legais e a responsabilidade na gestão fiscal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para o diálogo e acompanhamento do tema.

Colombo, 10 de fevereiro de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador